

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA “LUIZ DE QUEIROZ”
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA
DISCIPLINA: DEMOCRACIA E QUESTÃO AGRÁRIA

Felipe Coletto Araujo

Guilherme Antonio Ferrari Scudeller

Resumo do texto:

MARTINS, José de Souza (2000), “A questão agrária brasileira e o papel do MST”, in *A Reforma agrária e a luta do MST*, Petrópolis: Editora Vozes.

No tópico sobre as raízes agrárias dos problemas brasileiros, foi discutido o fragmento da obra supracitada (em *itálico*, acima). Para orientação da elaboração do resumo, três questões foram consideradas:

“Como explicar a mudança do regime de propriedade da terra no Brasil entre as sesmarias e a Lei de Terras de 1850?”;

“Quais transformações no mundo do Trabalho acompanham as modificações das regras que regem o acesso ao fundiário?”; e

“Porque a reforma agrária não foi incluída no campo das mudanças modernizadoras no Brasil?”

Segundo o autor, a reforma agrária é uma possibilidade de solução para a questão agrária. Para que se compreenda tal questão, é preciso observar as lógicas que orientam a ação do Estado brasileiro desde as suas raízes, em 1500. Nesta ótica, convém enfatizar, principalmente, a mudança do regime de terras existente - do sistema de sesmarias à Lei de Terras, em 1850, um marco substancial na questão agrária brasileira.

Desde a "descoberta" do Brasil até 1822, o sistema de distribuição e ocupação de terras concebido em nosso território foi o de sesmarias. Durante todo este período, segundo Emilia Viotti, a aquisição de terras derivava do *arbitrium* real, que, para sua decisão, considerava diversos aspectos do pretendente, como seu *status* social, qualidades pessoais e seus serviços prestados à Coroa. A partir de 1822, tal sistema foi suspenso, ao menos em teoria, até 1850, quando foi criada a Lei de Terras, lei Nº 601, de setembro daquele ano, que fundiu a posse e o domínio da terra em um único direito. Entre estes marcos, deve-se observar o aumento crescente da contestação ao regime de escravidão, principalmente por forças externas ao território brasileiro. Por essa razão, em 1850, duas semanas antes da implantação da Lei de Terras, o Brasil proíbe oficialmente o tráfico de escravos. Com isto, é evidente que a principal motivação para

a mudança de regime de terras é referente à força de trabalho no meio rural. Sem o escravo vindo da África, a produção de café, maior commodity brasileira na época, ficaria comprometida.

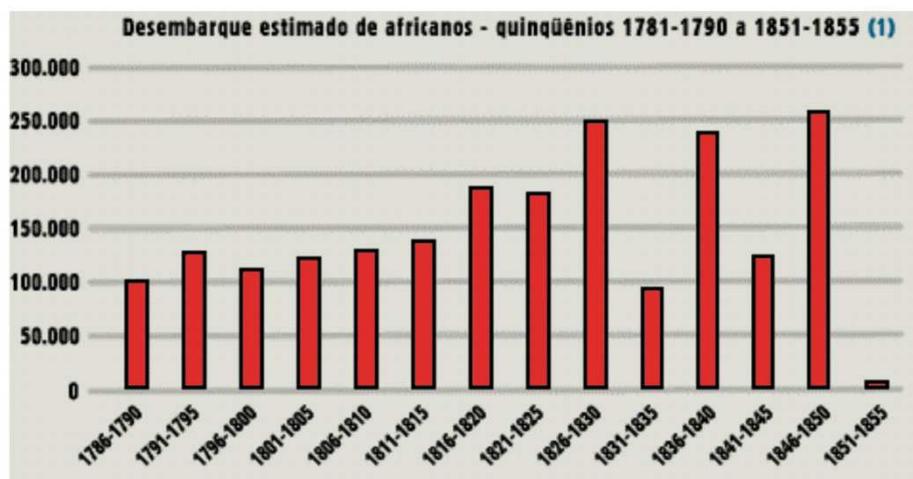


Figura 1. Estimativa do número de escravos africanos desembarcados no território brasileiro, durante 74 anos, aproximadamente. Coletânea por quinquênios.

Fonte: Brasil: 500 anos de povoamento. Rio de Janeiro: IBGE, 2000. Apêndice: Estatística de 500 anos de povoamento. p. 223

Assim, era preciso um novo meio de conseguir lavradores nas fazendas do País. A Lei de Terras de 1850 é então concebida com este propósito. A sua implantação “criou um direito de propriedade que fosse, ao mesmo tempo, um obstáculo ao livre acesso à terra por parte da massa da população pobre, inclusive por parte dos ex-escravos, daqueles que viessem a ser libertados da escravidão”. Desta maneira, esta massa se viu obrigada e forçada a trabalhar nas fazendas, pois o acesso à terra é restrito a sua compra, mesmo a terra sendo pública ou devoluta.

Portanto, a Lei de Terras foi uma maneira de “compensar” o fim da escravidão, devido à pressão internacional exercida sobre o Brasil, por parte dos países industriais, como a Inglaterra. Nesta medida, os grandes fazendeiros deixaram de ser ameaçados de não contar com trabalhadores em razão do numeroso contingente populacional estar impedido de ocupar as terras abundantes do vasto território nacional. Somente quem tivesse dinheiro poderia comprar terras e, por consequência, foi possível “tornar o trabalho em terra alheia, em terras dos grandes proprietários, o único meio de sobrevivência dos pobres”. Pobres, aí, estão incluídos os imigrantes europeus também.

Quanto às modificações no mundo do trabalho relacionadas à mudança da estrutura fundiária do País, é evidente que a pobreza do trabalhador rural na época em que moravam nas propriedades dos fazendeiros por vezes implicava em fome, principalmente quando os preços internacionais dos produtos agrícolas exportáveis estavam bem atraentes. Assim, todos os esforços eram direcionados ao aumento da produção comercializável.

Com o fim do trabalho escravo, há a criação de um excedente populacional que se mostra incapaz de ser absorvido pelos centros urbanos. Neste ponto, os mais prejudicados são os ex-escravos, que são abandonados a própria sorte, excluídos do mercado de trabalho brasileiro. Segundo o autor, esta população sobrando, os excluídos, para os quais não existe lugar estável de trabalho e vida, serão absorvidos pela economia marginal, precariamente.

Mais tarde, tendo em vista o gradual aumento da massa de consumidores brasileiros, observa-se uma expansão do mercado interno, paralelamente ao aumento da participação industrial na economia brasileira. Como em outros países (particularmente os Estados Unidos, a industrialização poderia ter colocado os industriais a favor de uma reforma agrária. Entretanto, não é isso que acontece, a reforma agrária não tendo sido incluída no campo de mudanças modernizadoras do Brasil em razão da aliança entre os proprietários de terras e os industriais. A propósito, pode-se dizer que grande parte do investimento nas indústrias brasileiras adveio de capital agrícola, de grandes cafeicultores paulistas. Assim, evidencia-se que a velha elite agrícola brasileira é, em grande parte, a mesma da nova elite industrial do País. Essa situação é contrastante com aquela ocorrida nos Estados Unidos da América, país no qual a agricultura e a indústria exerceram efeitos antagônicos um sobre o outro. Nos EUA, o Norte, industrializado, impôs-se sobre o Sul, de vastas monoculturas e **trabalho escravo**, cujo capital e desenvolvimento econômico era inferior ao Norte. No texto, o autor deixa claro que, na nação tupiniquim, “entre as velhas e as novas elites estabeleceu-se uma espécie de compromisso político, mediante o qual os industriais e os grandes comerciantes tornaram-se grandes clientes políticos das oligarquias [...]. A nossa modernização tem um estilo próprio: ocorre intensamente na área econômica, inclusive no campo, sem significativas repercussões no âmbito social e, sobretudo, político”. Essa afirmação evidencia, então, que o poder político nestas terras (as nacionais) permaneceu, desde o início, na mão dos detentores de terra, mesmo com o advento industrial.

Fontes para consultas

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM601.htm (Lei de Terras)

http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema_crv/index.aspx?ID_OBJETO=102286&tipo=ob&cp=994d99&cb=&n1=&n2=Orienta%EF%BF%BD%EF%BF%BDdes%20Pedag%EF%BF%BDgicas&n3=Ensino%20M%EF%BF%BDdio&n4=Hist%EF%BF%BDria&b=s